

É ter com quem contar  
para transformar realidades.



Regulamento  
**Fundo Social**  
Sicredi Altos da Serra RS/SC **2025**



## Objetivos

O Fundo Social, instituído pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2020, com base no Artigo 44 do Estatuto Social, amparado no Artigo 28, 1º da lei 5764/71, **têm como finalidade contribuir com o desenvolvimento econômico, e social, com apoio a iniciativas eficazes e inovadoras que incentivem o associativismo, o empreendedorismo e a cooperação e agreguem renda e qualidade de vida às pessoas e comunidades**, impactadas direta ou indiretamente pelos projetos idealizados por entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, na área de atuação da Cooperativa, em observância ao **7º princípio do Cooperativismo – Interesse pela Comunidade**.

## ÁREA DE ATUAÇÃO

*A Área de atuação da Cooperativa Sicredi Altos da Serra RS/SC, compreende, no Rio Grande do Sul, os municípios de:*

Água Santa, Barracão, Bom Jesus, Cacique Doble, Cambará do Sul, Charrua, Esmeralda, Ibiaçá, Jaquirana, Machadinho, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Paim Filho, Pinhal da Serra, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, São José dos Ausentes, Tapejara, Tupanci do Sul, Vacaria e Vila Lângaro.

*Em Santa Catarina, compreende os municípios de:*

Abdon Batista, Anita Garibaldi, Bom Jardim da Serra, Brunópolis, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Capão Alto, Celso Ramos, Cerro Negro, Correia Pinto, Curitibanos, Lages, Painel, Palmeira, Ponte Alta, São Joaquim, São José do Cerrito, Urupema e Vargem.

## Definições

### Origem dos recursos para o Fundo

A composição dos recursos do Fundo Social da Sicredi Altos da Serra RS/SC será constituída mediante **destinação de até 3% (três por cento) do resultado do exercício, antes das destinações obrigatórias**, a partir do exercício de 2021 e mediante a deliberação do Conselho de Administração, do percentual de destinação conforme disposto no Estatuto Social, Art.44 inciso III.

Os valores aportados no Fundo serão contabilizados obedecendo as normas contábeis vigentes aplicadas às Cooperativas de Crédito.

Os valores aportados, enquanto não utilizados, permanecerão como saldo do Fundo Social para utilização nos exercícios seguintes.



## Definições

### Origem dos recursos para o Fundo

Para ser elegível ao recebimento dos recursos do Fundo Social **os projetos deverão ser inscritos por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, presentes na área de atuação da cooperativa Sicredi Altos da Serra RS/SC;**

Não poderão inscrever projetos as prefeituras municipais, secretarias municipais, câmaras de vereadores e autarquias;

**Também podem ser elegíveis ao recebimento de recursos do Fundo Social,** independentemente de inscrição prévia ou apresentação de projeto, a critério do Conselho de Administração, **aquelas necessidades decorrentes de calamidade pública.**

## Definições

### Destinação de Recurso

O valor total do Fundo Social, será direcionado ao **incentivo de iniciativas que atendam à coletividade na proposição de soluções eficientes para a resolução de problemas da sociedade.**

Fica estabelecido que cabe à gestão do Fundo Social, analisar as iniciativas inscritas e avaliar a sua **conexão com os propósitos da cooperativa**, podendo, ao final das análises, aprovar ou reprovar os projetos.

Cada entidade poderá ter **somente 1 (um) projeto aprovado no ano.**

Exceção: **Mitras Diocesanas poderão inscrever 1 (um) projeto por comunidade**, restritos também à área de ação da Cooperativa.

O valor máximo para solicitação de apoio às iniciativas inscritas é de **R\$15.000,00 (quinze mil reais).**

## Condições de utilização dos recursos

### Enquadramento para inscrição de projetos

Será considerada apta a inscrever projetos a Entidade que preencher os seguintes requisitos:

#### Sobre a Entidade:

- Ser, a Entidade, associada da Cooperativa no ato da contemplação;
- Estar registrada no CNPJ com situação regular e ativa e ser constituída sem fins lucrativos;
- Não apresentar restritivos financeiros e judiciais;
- Estar adimplente com as obrigações junto a Cooperativa;
- Ter idoneidade e reconhecimento comunitário na sua área de atuação (Entidade e seu dirigentes);
- Não pertencer e/ou fomentar ações de caráter político partidário.



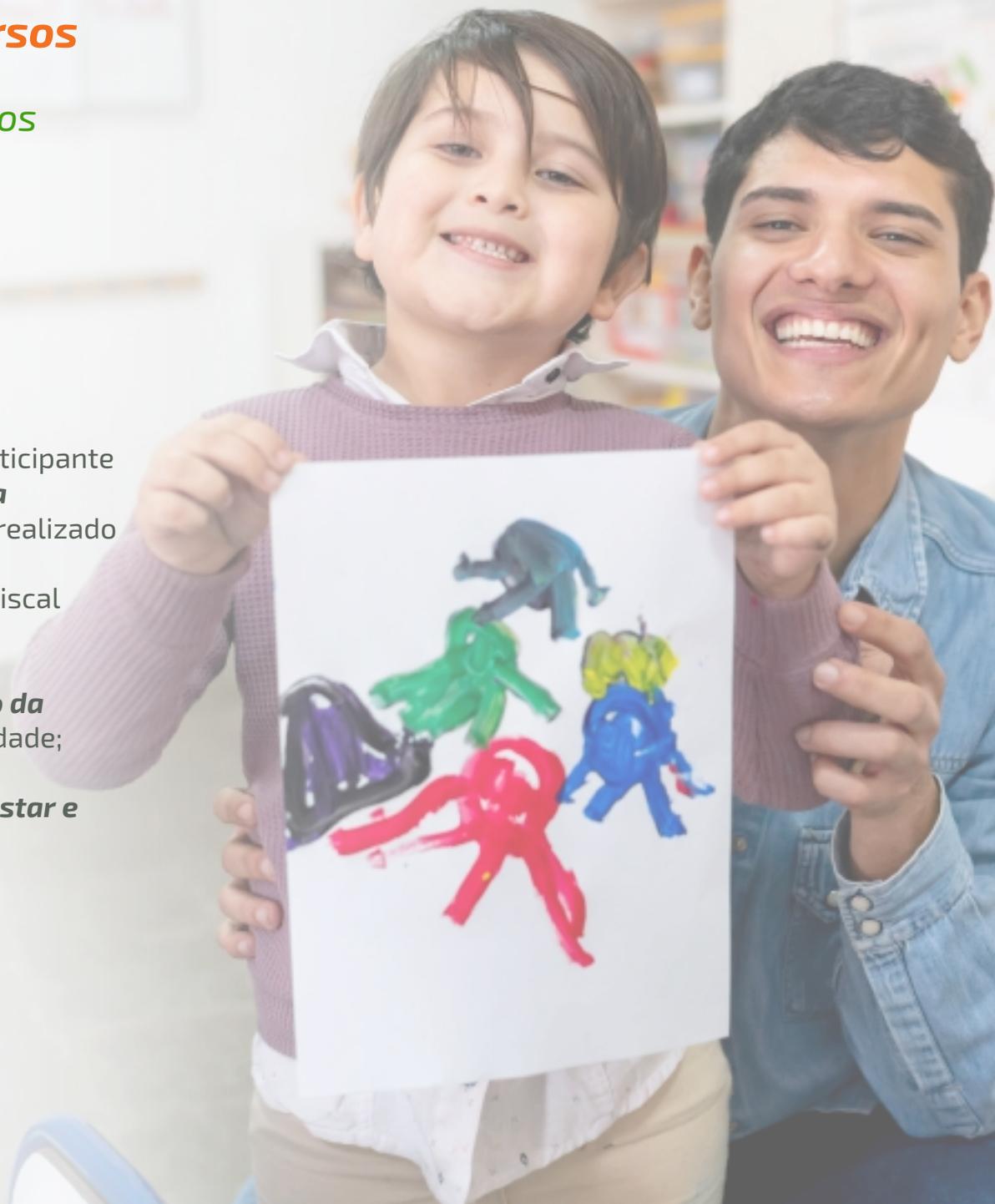
## Condições de utilização dos recursos

### Enquadramento para inscrição de projetos

Além disso, os projetos devem estar enquadrados nos seguintes critérios:

#### Sobre o projeto:

- É obrigatório e de responsabilidade da Entidade participante realizar **inclusão de pelo menos dois orçamentos na Plataforma Sicredi na Comunidade**, que poderá ser realizado em estabelecimento físico – **preferencialmente no comércio local** - ou online, desde que forneça Nota Fiscal Eletrônica para o CNPJ da entidade;
- **O projeto deverá ser realizado na área de atuação da cooperativa** e no município onde está sediada a entidade;
- O projeto deve ter como **objetivo principal o bem-estar e desenvolvimento das pessoas e das comunidades**.



## **Condições de utilização dos recursos**

### **Vedação no uso dos recursos**

#### ***Não poderão ser contemplados pelo Fundo Social:***

Os recursos do Fundo Social não poderão ser utilizados para ressarcimento de despesas dos dirigentes e/ou colaboradores das entidades, pagamento de impostos ou encargos sociais ou salários e pagamento de despesas de manutenção estrutural das entidades, como, aluguel, água, luz, internet, telefone, TV por assinatura, contabilidade, serviços terceirizados e outros;

Também, não poderão ser utilizados em patrocínios de qualquer natureza, na promoção de venda de produtos e/ou serviços, na compra de bebidas alcoólicas, em fogos de artifício, em jogos de azar e demais situações estranhas ao interesse da cooperativa e/ou do Fundo Social;

Projetos que visem aquisição de brindes, premiações ou quaisquer outros itens que configurem estímulo a competição;

Os recursos não poderão ser utilizados para benefício individual, sendo exclusivamente para benefício coletivo;

Projetos que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza ou que fomente ações de caráter político partidário.

## Inscrição

As inscrições iniciam no dia **1º de fevereiro até 15 de outubro**, ou quando esgotarem os recursos do Fundo para o ano corrente;

A inscrição do projeto deverá ser realizada pela Entidade, **por meio da plataforma Sicredi na Comunidade (<https://www.sicredi.com.br/nacomunidade>)**, informando todos os dados solicitados, inserindo orçamento detalhado do projeto e informações pertinentes para a avaliação;

A partir do momento em que foi finalizada a inscrição, **todas as notificações serão encaminhadas pelo e-mail cadastrado pela entidade**, sendo de responsabilidade da entidade acompanhar as informações enviadas para esse canal de comunicação;

O ato de inscrição implica na **responsabilidade da entidade em ler integralmente este regulamento** e estar ciente e em **concordância com as regras que regem o Fundo Social**.

**A entidade é a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados**, isentando a Sicredi Altos da Serra RS/SC de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e intelectual (direito autoral).



## Critérios de avaliação

Após inscrição, os projetos serão analisados por um comitê designado, que observará a conexão deles com os propósitos da cooperativa, de acordo com as normas previstas neste regulamento;

Os projetos que não estiverem enquadrados nas regras, não seguirão em análise e serão imediatamente rejeitados;

### Critérios que serão observados na seleção dos projetos:



**Continuidade do projeto levando em consideração a duração dos benefícios gerados;**



**Estar aderente ao propósito da Cooperativa; (Construir juntos uma sociedade mais próspera);**



**Impacto social e positivo na comunidade;**



**Para entidades já contempladas anteriormente, será considerada a qualidade na execução e prestação de contas de projetos anteriores;**



**Se a participação do público no projeto é gratuita e qualquer pessoa pode participar;**



**Efeito multiplicador relacionando a quantidade de pessoas beneficiadas com o projeto;**



**Durante a seleção, poderão ser priorizados projetos de entidades que não tenham sido atendidas em exercícios anteriores do Fundo Social.**



## Aprovação

A definição de quais projetos serão atendidos, bem como, do valor a ser destinado para cada um deles será de atribuição do Conselho de Administração, com registro em Ata;

Após a deliberação, o retorno acerca da aprovação integral ou parcial, bem como, da negativa de atendimento ao projeto cadastrado, se dará diretamente à Entidade solicitante, através do e-mail cadastrado na Plataforma Sicredi na Comunidade, no ato da inscrição do projeto;

**Os projetos serão analisados por ordem de inscrição.** Após a análise e verificação de enquadramento nas regras do Fundo Social, os projetos serão submetidos à aprovação do Conselho de Administração da Cooperativa.

## **Termo de compromisso**

Em caso de aprovação, a próxima etapa é a assinatura do Termo de Compromisso e orçamento aprovado, que deverá ser formalizado pelo representante oficial da entidade;

Para isso, o responsável pelo projeto **receberá um e-mail do “Portal de Assinaturas Sicredi” para assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, que terá prazo de 7 dias**. Não será aceita assinatura física de documentos.

## **Liberação do recurso e prestação de contas**

As entidades que tiverem seus projetos contemplados **poderão dispor do recurso somente após a assinatura do termo de compromisso;**

**O recurso será liberado em conta corrente da entidade na agência Sicredi do município que sedia a entidade,** salvo entidades sediadas em municípios da área de atuação que ainda não tenham agência, após a apresentação de Notas Fiscais Eletrônicas datadas a partir da assinatura do Termo de Compromisso e emitidas para o CNPJ da entidade beneficiada;

**O relatório de conclusão, contendo evidências da realização do projeto como por exemplo:**

**Detalhamento da realização do projeto** registros fotográficos, vídeos, matérias jornalísticas e prints de postagens, etc. deverão ser anexados em

**<https://www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial>, no prazo máximo de 60 dias após a liberação dos recursos na conta corrente da entidade;**

Somente após a apresentação do relatório de conclusão o projeto será considerado concluído, sendo esse, **pré-requisito para o próximo período de inscrição no Fundo Social;**

## ***Liberação do recurso e prestação de contas***

Se acontecer de o valor apresentado pela Entidade ser inferior ao orçamento aprovado pela Cooperativa, será liberado à Entidade somente o valor da Nota Fiscal Eletrônica apresentada. Nestes casos, será dada ciência ao Conselho de Administração;

Caso seja identificado desvio de finalidade do projeto ou a ausência da aplicabilidade, os recursos não liberados serão imediatamente bloqueados, e a Entidade será notificada;

Na hipótese de a Entidade não prestar contas dos recursos liberados para o projeto, esta será desenhadrada do Fundo Social para os próximos anos. Poderá, ainda, ser acionada judicial ou extrajudicialmente, para realizar a devolução dos recursos recebidos para tal finalidade;

Serão atendidos projetos até o valor limite de recursos do Fundo Social;

O resultado da seleção dos projetos e dos valores destinados, deverá ser registrado em ata de reunião do Conselho de Administração.

## **Acompanhamento e divulgação**

Todos os projetos serão vinculados à marca Sicredi, cabendo à Cooperativa definir o melhor formato;

Para fins de acompanhamento e transparência junto aos associados e comunidades, a Cooperativa poderá realizar contatos e/ou visitas ao local, para verificar o andamento do projeto.



## **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

O Fundo Social será administrado pelo Presidente do Conselho de Administração com reporte ao Conselho de Administração, mediante avaliação e aprovação de projetos, apresentação de relatórios de desempenho e acompanhamento das ações aprovadas, utilização dos recursos alocados e outras informações requeridas pelo colegiado.

### ***Ao Presidente do Conselho de Administração compete:***

- Instituir comitê específico para análise prévia dos projetos inscritos;
- Acompanhar o gerente, se for oportuno, em visita às entidades que tiveram projetos contemplados, ou designar representante;

### ***Ao Conselho de Administração compete:***

- Deliberar o Regulamento do Fundo Social anualmente;
- Deliberar anualmente o percentual destinado a compor os recursos do Fundo Social;



## PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

*Ao comitê de análise dos projetos inscritos compete a tarefa de auxiliar a gestão do Presidente do Conselho de Administração em:*

- Analisar os projetos inscritos, conforme disposições deste regulamento;
- Esclarecer dúvidas e ser agente de intermediação entre as entidades e a Cooperativa;
- Promover visitas nas entidades contempladas no Fundo Social, para prestigiar e validar a execução do projeto, fortalecendo o relacionamento com a entidade e reportando eventuais oportunidades de melhoria;
- Monitorar a dinâmica de execução dos projetos e prestação de contas, prezando pela qualidade de aplicação dos recursos;
- Avaliar e demandar a necessidade de informações complementares às entidades acerca dos projetos.
- Avaliar todos os casos não previstos neste regulamento reportando ao Presidente do Conselho de Administração;
- Propor melhorias no Regulamento do Fundo Social, bem como, na ferramenta eletrônica de gestão;
- Apresentar os projetos selecionados ao Conselho de Administração, para deliberação;
- A administração do fundo deverá observar, além do contido neste regulamento, os normativos oficiais e internos aplicáveis;
- Todas as informações relativas ao fundo deverão estar à disposição para possíveis auditorias internas e externas.



## Disposições finais

Toda e qualquer situação relacionada ao Fundo Social não prevista neste Regulamento, inclusive a possibilidade de apoiar projetos relevantes, fora dos parâmetros aqui especificados, poderá ser analisada pelo comitê de Análise dos Projetos da Sicredi Altos da Serra RS/SC e submetida à deliberação do Conselho de Administração;

Não serão realizados aportes ao Fundo quando resultarem em deficiência patrimonial para fins de limites operacionais, estabelecidos por normas oficiais ou internas;

O aporte de recursos ao Fundo é por tempo indeterminado, cabendo ao Conselho de Administração propor seu encerramento à Assembleia Geral;

Quando da extinção do Fundo, eventuais recursos disponíveis serão revertidos para o Fundo de Reserva da Cooperativa.

*Mario Antonio Maurina*  
Presidente do Conselho de Administração

